DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	37
Comunicados	38
Errata	38
Comissão	38
Instituto Municipal de Previdência Social de Jales	39
Licitações e Contratos	39
Contratos	39
Aditivos / Aditamentos / Supressões	39
PODER LEGISLATIVO DE JALES	39
Atos Oficiais	39
Resoluções	39

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais | **Leis**

Lei nº 5.172, de 06 de julho de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para custear despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Turismo.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.14.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
27.695.0073.2026.0000 – Manutenção das Atividades Turísticas		
Ficha 961 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 200.000,00
TOTAL		**R$ 200.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.02 – Despesas Custeio com Impostos, Transferências e Demais Recursos Vinculados		
12.122.0005.2283.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
Ficha 291 – 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte 01	R$ 200.000,00
TOTAL		**R$ 200.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de julho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.173, de 06 de julho de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para Aquisição de Caminhão Basculante para o Município de Jales.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUN. AGR., PEC., ABAST. E MEIO AMBIENTE		
18.541.0004.2108.0000 – Promoção do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 02	R$ 250.000,00
TOTAL		**R$ 250.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto da seguinte forma:

I - R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por excesso de arrecadação, a ser recebido pelo Convênio Estadual junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de julho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.174, de 06 de julho de 2021.

Dispõe sobre a criação do Museu Histórico de Jales.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o Museu Histórico de Jales, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude, instituição sem fins lucrativos, com a finalidade de abrigar todo o acervo histórico, literário, iconográfico ou qualquer bem ou objeto relacionado com a cultura do Município.

§ 1.º O Museu Histórico de Jales pesquisará, preservará e comunicará o patrimônio cultural do município, criando um espaço de integração social por meio do fomento ao desenvolvimento socioeconômico e cultural, atendendo à comunidade jalesense, turistas e públicos em geral, com atribuições e organização previstos nesta Lei.

§ 2.º O Museu Histórico de Jales funcionará no Espaço Cultural Dr. José Carlos Guisso, ficando as suas instalações, administração e direção a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude, a qual deverá observar todos os critérios e normas técnicas para a sua efetivação e manutenção.

§ 3.º O quadro de pessoal do Museu será composto por servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude, os quais serão designados e lotados conforme conveniência e oportunidade, por determinação do seu Secretário.

§ 4.º O Museu Histórico de Jales poderá contar ainda com consultoria técnica especializada sempre que necessário, mediante solicitação do Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Juventude.

Art. 2.º O Museu Histórico de Jales tem como objetivo:

I - Promover o estudo e a difusão do acervo, desenvolvendo uma ação contínua e integrada com as instituições educacionais e a sociedade, visando a sua conservação, proteção, valorização, ampliação e reconhecimento como patrimônio histórico e cultural do Município;

II - Estabelecer política de aquisição de acervo a partir de pesquisas e coleta com incentivo a doações;

III - Fomentar o desenvolvimento do setor artístico e cultural;

IV - Oferecer à comunidade um espaço público, bem como dirigido ao lazer e à reflexão promovidos pela difusão da arte, da cultura, da história e da educação;

V - Organizar as coleções segundo métodos científicos de catalogação e de conservação para a formação da reserva histórica do Município;

VI - Criar condições físicas para uma exposição temática que abranja numerosos argumentos relativos à vida, aos hábitos, aos costumes e à cultura dentro de uma perspectiva local e regional;

VII - Promover a restauração de bens e objetos de valor histórico e cultural;

VIII - Divulgar as diferentes manifestações culturais por meio de exposições e atividades educativas, estimulando a reflexão acerca da diversidade de manifestações culturais antigas e sua contribuição ao conhecimento das culturas atuais;

IX - Tornar as coleções passíveis de pesquisas contextuais, tipológicas, referenciais e simbólico-estéticas, além das necessárias para fins de exposição e referência;

X - Destacar-se como espaço cultural e educativo no cenário do Município;

XI - Incentivar o Turismo, fomentando assim geração de empego e renda;

XII - Valorização da dignidade humana, a promoção da cidadania, o cumprimento da função social, a universalidade do acesso, o respeito e a valorização à diversidade cultural e o intercâmbio institucional.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas, instituições de ensino, públicas ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas, para viabilizar a instalação, manutenção e desenvolvimento das atividades do Museu Histórico de Jales.

Art. 4.º As despesas com a execução do disposto na presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 06 de julho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decretos

Decreto nº. 8.319, de 04 de janeiro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº. 5.074 do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.074.132,09 (três milhões e setenta e quatro mil cento e trinta e dois reais e nove centavos), destinados às suplementações das seguintes dotações orçamentárias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO			
23	**04.122.0002.2002.0000**	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	**R$ 5.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
31	**04.122.0002.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**R$ 1.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Greral	
02 01 03 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
43	**04.122.0002.2004.0000**	**Manutenção Do Fundo Social de Solidariedade**	**R$ 1.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 008	Fundo Social de Solidariedade	
44	**04.122.0002.2004.0000**	**Manutenção Do Fundo Social de Solidariedade**	**R$ 10.000,00**
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 008	Fundo Social de Solidariedade	
45	**04.122.0002.2004.0000**	**Manutenção Do Fundo Social de Solidariedade**	**R$ 320,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 008	Fundo Social de Solidariedade	
47	**04.122.0002.2004.0000**	**Manutenção Do Fundo Social de Solidariedade**	**R$ 2.000,00**
	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 008	Fundo Social de Solidariedade	
02 01 05 CONSELHO TUTELAR			
64	**14.243.0002.2351.000**	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**R$ 255,09**
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 03 01 PROCURADORIA JURÍDICA			
104	**04.122.0002.2008.0000**	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	**R$ 15.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
106	**04.122.0002.2008.0000**	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	**R$ 10.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F.R.: 0 01 00

	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
113	**04.122.0002.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**R$ 5.000,00**
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
115	**04.122.0002.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**R$ 30.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Jurídica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
123	**04.122.0002.2009.0000**	**Manutenção Da Secret. Munc. da Administração**	**R$ 2.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhista	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
126	**04.122.0002.2009.000**	**Manutenção Da Secret. Munc. da Administração**	**R$ 32.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
129	**04.122.0002.2009.0000**	**Manutenção Da Secret. Munc. da Administração**	**R$ 301.195,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
132	**04.122.0002.2009.0000**	**Manutenção Da Secret. Munc. da Administração**	**R$ 35.000,00**
	3.3.90.92.000	Despesas de Exercícios Anteriores	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
133	**04.122.0002.2009.0000**	**Manutenção Da Secret. Munc. da Administração**	**R$ 16.851,69**
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
151	**04.122.0072.2357.0000**	**Apoio à Manutenção de Órgãos Estaduais e Federais**	**R$ 1.805,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 04 02 FUNDO SOCIAL DE BOMBEIROS – FEB			
155	**04.122.0072.2005.0000**	**Manutenção do Fundo Especial de Bombeios – FEB**	**R$ 140.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 337	FEB – Fundo Social de Bombeiro	
157	**04.122.0072.2005.0000**	**Manutenção do Fundo Especial de Bombeios – FEB**	**R$ 100.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro - Pessoas Jurídica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 337	FEB – Fundo Social de Bombeiro	
159	**04.122.0072.2005.0000**	**Manutenção do Fundo Especial de Bombeios – FEB**	**R$ 20.000,00**
	4.4.90.51.00	Obras e Intalações	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 337	FEB – Fundo Social de Bombeiro	
160	**04.122.0072.2005.0000**	**Manutenção do Fundo Especial de Bombeios – FEB**	**R$ 40.000,00**
	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 337	FEB – Fundo Social de Bombeiro	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
172	**04.123.0002.2011.0000**	**Manutenção da Secretaria Munic. de Fazenda**	**R$ 14.000,00**
	3.1.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
175	**04.123.0002.2011.0000**	**Manutenção da Secretaria Munic. de Fazenda**	**R$ 436.900,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviçõe de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	

	110 000	Geral	
181	**04.123.0002.2011.0000**	**Manutenção da Secretaria Munic. de Fazenda**	**R$ 500,00**
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 06 01 SECR. MUN. AGR., PEC.,ABAST E MEIO AMB			
201	**18.122.0004.2012.0000**	**Manutenção da Secretaria Munic. de Agricultura, Pecuária e.**	**R$ 10.000,00**
	3.1.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
217	**18.541.0004.2108.0000**	**Promoção do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária**	**R$ 81.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
219	**18.541.0004.2108.0000**	**Promoção do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária**	**R$ 4.488,75**
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 07 01 FUNDEB- FUNDO DE DESEN. DA EDUC. BÁSICA			
227	**12.122.0005.2013.0000**	**Valorização do Magistério**	**R$ 10.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – INTRA OFSS	F.R.: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	
	261 000	Educação-FUNDEB-MAGISTÉRIO	
232	**12.361.0005.2013.0001**	**Valorização do Magistério**	**R$ 120.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – INTRA OFSS	F.R: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	
	261 000	Educação-FUNDEB-MAGISTÉRIO	
237	**12.361.0005.2014.0001**	**Manutenção do FUNDEB 40%**	**R$ 1.000,00**
	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	F.R: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	
	262 000	Educação-FUNDEB-OUTROS	
241	**12.365.0005.2013.0002**	**Valorização do Magistério**	**R$ 10.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – INTRA OFSS	F.R: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	
	273 000	Educação-FUNDEB-OUTROS-CRECHE	
246	**12.365.0005.2013.0003**	**Valorização do Magistério**	**R$ 30.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – INTRA OFSS	F.R: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	
	272 000	Educação-FUNDEB-OUTROS-PRÉ-ESCOLA	
251	**12.365.0005.2014.0002**	**Manutenção do FUNDEB 40%**	**R$ 100.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – INTRA OFSS	F.R: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	
	273 000	Educação-FUNDEB-OUTROS-CRECHE	
267	**12.367.0005.2013.0000**	**Valorização do Magistério**	**R$ 1.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – INTRA OFSS	F.R: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	
	261 000	Educação-FUNDEB- MAGISTÉRIO	
02 07 02 DESPESAS CUST C/ IMPOSTOS, TRANSF. E DEMAIS RECURSO VINCULADOS			
283	**12.122.0005.2283.0000**	**Manutenção da Scretaria Municipal de Educação**	**R$ 20.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	200 000	Educação	
284	**12.122.0005.2283.0000**	**Manutenção da Scretaria Municipal de Educação**	**R$ 2.000,00**
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	200 000	Educação	
286	**12.122.0005.2283.0000**	**Manutenção da Scretaria Municipal de Educação**	**R$ 22.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	200 000	Educação	

287	**12.122.0005.2283.0000**	**Manutenção da Scretaria Municipal de Educação**	**R$ 1.650,00**
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	200 000	Educação	
314	**12.361.0005.2016.0000**	**Manutenção do Ensino Fundamental**	**R$ 100.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	220 000	Ensino Fundamental	
317	**12.361.0005.2016.0000**	**Manutenção do Ensino Fundamental**	**R$ 2.050,00**
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	220 000	Ensino Fundamental	
361	**12.364.0005.2023.0000**	**Sistema Universidade Aberta do Brasil – U.A.B**	**R$ 15.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
368	**12.364.0005.2287.0000**	**Apoio ao Ensino Superior**	**R$ 2.500,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
393	**12.365.0005.2017.0001**	**Manutenção do Ensino Infantil**	**R$ 35.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	212 000	Educ. Infantil-CRECHE- Conv/ent/Fundos	
395	**12.365.0005.2017.0001**	**Manutenção do Ensino Infantil**	**R$ 41.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	212 000	Educ. Infantil-CRECHE- Conv/ent/Fundos	
396	**12.365.0005.2017.0001**	**Manutenção do Ensino Infantil**	**R$ 6.350,00**
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	212 000	Educ. Infantil-CRECHE- Conv/ent/Fundos	
408	**12.365.0005.2017.0002**	**Manutenção do Ensino Infantil**	**R$ 33.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	213 000	Educ. Infantil Pré Escola	
410	**12.365.0005.2017.0002**	**Manutenção do Ensino Infantil**	**R$ 16.500,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	213 000	Educ. Infantil Pré Escola	
411	**12.365.0005.2017.0002**	**Manutenção do Ensino Infantil**	**R$ 7.950,00**
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	213 000	Educ. Infantil Pré Escola	
427	**12.366.0005.2013.0000**	**Valorização do Magistério**	**R$ 1.000,00**
	3.1.90.11.00	Venimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	220 000	Ensino Fundamental	
02 08 01 SECRETARIA MUN. DE ESP, CULT. E TUR.			
478	**27.695.0010.1297.0000**	**Construção, Reforma, Adequação e Manutenção**	**R$ 281.000,00**
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 336	CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	
02 09 01 SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL E HABIT			
519	**15.122.0013.2067.0000**	**Manutenção da Secr. de Obras, Hbitação e Ser.**	**R$ 5.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
522	**15.122.0013.2067.0000**	**Manutenção da Secr. de Obras, Hbitação e Ser.**	**R$ 115.750,00**
	3.1.90.30.00	Material de Consumo	F.R: 0 01 00

	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
572	**10.122.0027.2344.0000**	**Manutenção da Secretaria da Saúde**	**R$ 5.100,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE			
579	**10.122.0027.2344.0000**	**Manutenção da Secretaria da Saúde**	**R$ 150.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	310 000	Saúde Geral	
581	**10.122.0027.2344.0000**	**Manutenção da Secretaria da Saúde**	**R$ 204.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	310 000	Saúde Geral	
587	**10.122.0027.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**R$ 17.979,37**
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoa Civil	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	310 000	Saúde Geral	
588	**10.122.0027.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**R$ 8.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	310 000	Saúde Geral	
591	**10.122.0027.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**R$ 1.500,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	310 000	Saúde Geral	
592	**10.122.0027.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**R$ 197,95**
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	310 000	Saúde Geral	
603	**10.301.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde - Manutenção**	**R$ 20.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	301 000	Atenção Básica – Convênio/Entidades/Fundo	
643	**10.302.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde - Manutenção**	**R$ 28.800,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	302 000	Atenção de Média e Alta Complexidade AMB	
692	**10.305.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde - Manutenção**	**R$3.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	303 000	Vigilância em Saúde – Convênio/Entidades	
696	**10.305.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde - Manutenção**	**R$ 28.700,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	303 000	Vigilância em Saúde – Convênio/Entidades	
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
723	**08.122.0015.2073.000**	**Manutenção do Órgão Gestor**	**R$ 30.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	510 000	Assistência Social - Geral	
777	**08.244.0015.2348.0002**	**Proteção Social Especial**	**R$ 30.281,24**
	3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	500 053	Coreca - Rateio	
783	**08.244.0015.2355.0000**	Benefícios Eventuais	**R$ 69.000,00**
	3.3.90.32.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R: 0 01 00

	01	Tesouro	
	510 000	Assistência Social - Geral	
02 12 01 SECRETARIA MUNIC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
808	**04.122.0026.2061.0000**	**Manutenção da Secrt. Munc. de Comunicação Social**	**R$ 8.500,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
810	**04.122.0026.2061.0000**	**Manutenção da Secrt. Munc. de Comunicação Social**	**R$ 1.500,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
811	**04.122.0026.2061.0000**	**Manutenção da Secrt. Munc. de Comunicação Social**	**R$ 17.100,00**
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
821	**04.131.00026.2060.000**	**Divulgação de Atos Oficiais e Sociais**	**R$ 155.408,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Suplementação (+)			**R$ 3.074.132,09**

Art. 3.º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recuros provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GABINTE DO PREFEITO			
26	**04.122.0002.2002.0000**	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	**R$ -12.500,00**
	3.3.90.97.00	Aporte para Cobertura do défict atuarial do RPPS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 01 03 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
48	**04.122.0002.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**R$ - 1.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 008	Fundo Social de Solidariedade	
49	**04.122.0002.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**R$ - 500,00**
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 008	Fundo Social de Solidariedade	
51	**04.122.0002.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**R$ - 1.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 008	Fundo Social de Solidariedade	
02 03 01 PROCURADORIA JURÍDICA			
105	**04.122.0002.2008.0000**	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	**R$ - 55.000,00**
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
110	**04.122.0002.2008.0000**	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	**R$ - 5.000,00**
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
135	04.122.0002.2009.0000	**Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**	**R$ -316.000,00**
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F. R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	

153	04.122.0072.2357.0000	Apoio à Manutenção de Óegãos Estaduais e Federais	**R$ -1.000,00**
	3.1.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F. R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 04 02 FUNDO ESPECIAL D EBOMBEIROS - FEB			
156	**04.122.0072.2005.0000**	**Manutenção Do Fundo Especial de Bombeiros - FEB**	**R$ - 100,00**
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F. R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 337	FEB – Fundo Especial Bombeiro	
158	**04.122.0072.2005.0000**	**Manutenção Do Fundo Especial de Bombeiros - FEB**	**R$ - 500,00**
	3.3.90.92.00	Material de Consumo	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 337	FEB – Fundo Especial Bombeiro	
161	**04.122.0072.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**R$ - 1.500,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 337	FEB – Fundo Especial Bombeiro	
162	**04.122.0072.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**R$ - 200,00**
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 337	FEB – Fundo Especial Bombeiro	
163	**04.122.0072.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**R$ - 100,00**
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 337	FEB – Fundo Especial Bombeiro	
164	**04.122.0072.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**R$ - 1.500,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 337	FEB – Fundo Especial Bombeiro	
165	**04.122.0072.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**R$ - 100,00**
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 337	FEB – Fundo Especial Bombeiro	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
178	**04.123.0002.2011.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda**	**R$ - 63.184,10**
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
180	**04.123.0002.2011.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda**	**R$ -410.500,00**
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Aturial do RPPS	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 06 01 SECR. MUN. AGR., PEC., ABAST. E MEIO AMB			
205	**18.122.0004.2012.0000**	**Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**	**R$ -223.728,00**
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
218	**18.541.0004.2108.0000**	**Promoção do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária**	**R$ -28.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	130 000	CIDE – Contribuição de Intervenção no Domí	
220	**18.541.0004.2108.0000**	**Promoção do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária**	**R$ -29.488,75**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 00	Geral	
221	**18.541.0004.2108.0000**	**Promoção do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária**	**R$ -28.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	130 00	CIDE – Contribuição de Intervenção no Domí	
02 07 01 FUNDEB – FUNDO SOCIAL DE DESEN. DA EDUC. BÁSICA			

229	**12.361.0005.2013.0001**	**Valorização do Magistério**	**R$ -200.000,00**
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Varíaveis – Pessoa Civil	F.RGrupo: 0 02 00
	02	Trasferências e Convênios Estaduais Vinculados	
	261 000	Educação Fundeb Magistério	
244	**12.365.0005.2013.0003**	**Valorização do Magistério**	**R$ -72.000,00**
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Varíaveis – Pessoa Civil	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	Trasferências e Convênios Estaduais Vinculados	
	272 000	Educação Fundeb Magistério Pré – Escola	
02 07 02 DESPESAS CUST C/ IMPOSTOS, TRANF. E DEMAIS RECURSOS VINCULADOS			
291	**12.122.0005.2283.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**	**R$ -673.500,00**
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Aturial do RPPS	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
316	**12.361.0005.2016.0000**	**Manutenção do Ensino Fundamental**	**R$ -265.400,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	220 000	Ensino Fundamental	
02 09 01 SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL E HABIT.			
529	**15.122.0013.2067.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Oras, Habitação e Serviço**	**R$ -25.500,00**
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Aturial do RPPS	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
548	**15.451.0013.1298.0000**	**TAC e Recomendações do Ministério Público e Determinações**	**R$ -115.750,00**
	4.4.90.51.00	Obras e Intalações	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
573	**10.122.0027.2344.0000**	**Manutenção da Secretaria da Saúde**	**R$ -396.700,00**
	3.3.90.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Aturial do RPPS	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
727	**08.122.0015.2073.0000**	**Manutenção do Órgão Gestor**	**R$ -67.381.24**
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Aturial do RPPS	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	510 000	Assistência Social - Geral	
738	**08.122.0015.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**R$ -9.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	510 000	Assistência Social - Geral	
740	**08.122.0015.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**R$ -1.000,00**
	3.3.90.36.00	Outras Despesas Varíaveis – Pessoa Física	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	510 000	Assistência Social - Geral	
755	**08.244.0015.2348.0001**	**Proteção Social Especial**	**R$ -1.000,00**
	3.1.90.16.00	Outras Srviços de terceiros – Pessoa Civil	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	500 124	Centro Dia Do Idoso	
757	**08.244.0015.2348.0001**	**Proteção Social Especial**	**R$ -28.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – INTRA OFSS	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	500 124	Centro Dia Do Idoso	
760	**08.244.0015.2348.0001**	**Proteção Social Especial**	**R$ -14.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	500 124	Centro Dia Do Idoso	
765	**08.244.0015.2348.0001**	**Proteção Social Especial**	**R$ -14.000,00**
	3.3.90.39.00	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	500 124	Centro Dia Do Idoso	

769	**08.244.0015.2348.0001**	**Proteção Social Especial**	**R$ -2.000,00**
	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	500 124	Centro Dia Do Idoso	
02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
814	**04.122.0026.2061.0000**	**Manutenção da Secretaria de Comunicação Social**	**R$ -10.000,00**
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Aturial do RPPS	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Anulação (-)			**- R$ 3.074.132,09**

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.350, de 01 de fevereiro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº. 5.074 do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 515.591,87 (quinhentos e quinte mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), destinados às suplementações das seguintes dotações orçamentárias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO			
29	**04.122.0002.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas despesas de Pronto Pagamento**	**R$ 2.279,00**
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 03 01 PROCURADORIA JURÍDICA			
106	**04.122.0002.2008.000**	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	**R$ 588,40**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F. R: 0 05 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
123	**04.122.0002.2009.0000**	**Manutenção do Secretaria Municipal de Administração**	**R$ 5.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
133	**04.122.0002.2009.0000**	**Manutenção do Secretaria Municipal de Administração**	**R$ 200,00**
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
145	**04.122.0072.2357.0000**	**Apoio à Manutenção de Órgãos Estaduais e Federais**	**R$ 10.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
186	**04.123.0002.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas despesas de Pronto Pagamento**	**R$ 1.600,00**
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 07 01 FUNDEB- FUNDO DE DESEN. DA EDUC. BÁSICA			
227	**12.122.0005.2013.0000**	**Valorização do Magistério**	**R$ 20.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – INTRA OFSS	F.R.: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais -Vinculados	
	261 000	Educação-FUNDEB-MAGISTERIO	
232	**12.361.0005.2013.0001**	**Valorização do Magistério**	**R$ 110.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – INTRA OFSS	F.R.: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais -Vinculados	
	261 000	Educação-FUNDEB-MAGISTÉRIO	

237	**12.361.0005.2014.0001**	**Manutenção do FUNDEB – 40%**	**R$ 60.000,00**
	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	F.R.: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais -Vinculados	
	262 000	Educação-FUNDEB-OUTROS	
241	**12.365.0005.2013.0002**	**Manutenção do FUNDEB**	**R$ 10.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – INTRA OFSS	F.R.: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais -Vinculados	
	273 000	Educação-FUNDEB-OUTROS-CRECHE	
246	**12.365.0005.2013.0003**	**Manutenção do FUNDEB**	**R$ 30.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – INTRA OFSS	F.R.: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais -Vinculados	
	272 000	Educação-FUNDEB- MAGISTÉRIO-PRÉ ESCOLA	
251	**12.365.0005.2014.0002**	**Manutenção do FUNDEB - 40%**	**R$ 100.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – INTRA OFSS	F.R.: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais -Vinculados	
	273 000	Educação-FUNDEB-OUTROS-CRECHE	
258	**12.365.0005.2014.0003**	**Manutenção do FUNDEB - 40%**	**R$ 15.000,00**
	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	F.R.: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais -Vinculados	
	274 000	Educação-FUNDEB-OUTROS- PRÉ ESCOLA	
262	**12.366.0005.2013.0000**	**Valorização do Magistério**	**R$ 5.000,00**
	3.3.91.13.00	Obrigações Patronais – INTRA OFSS	F.R.: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais -Vinculados	
	261 000	Educação-FUNDEB- MAGISTÉRIO	
267	**12.367.0005.2013.0000**	**Valorização do Magistério**	**R$ 5.000,00**
	3.3.91.13.00	Obrigações Patronais – INTRA OFSS	F.R.: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais -Vinculados	
	261 000	Educação-FUNDEB- MAGISTÉRIO	
02 07 02 DESPESAS CUST C/ IMPOSTOS, TRANS. E DEMAIS RECURSOS VINCULADOS			
284	**12.122.0005.2283.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**	**R$ 5.000,00**
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	200 000	Educação	
286	**12.122.0005.2283.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**	**R$ 1.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	200 000	Educação	
298	**12.361.0005.1005.0000**	**Construção, Reforma e Ampliação das Escolas Municipais -EF**	**R$ 6.061,86**
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	220 000	Ensino Fundamental	
393	**12.365.0005.2017.0001**	**Manutenção do Ensino Infantil**	**R$ 11.500,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	212 000	EDUC. INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/Fundos	
02 08 01 SECRETARIA MUN. DE ESP., CULT. E TUR.			
452	**04.122.0010.2024.0000**	**Manutenção da Secr. de Esporte, Cultura e Turismo**	**R$ 5.000,00**
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
457	**04.122.0010.2024.0000**	**Manutenção da Secr. de Esporte, Cultura e Turismo**	**R$ 2.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 09 01 SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL E HABIT			
519	**15.122.0013.2067.0000**	**Manutenção da Secr. de Obras, Hbitação e Ser.**	**R$ 5.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	

522	**15.122.0013.2067.0000**	**Manutenção da Secr. de Obras, Habitação e Sec.**	**R$ 33.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
524	**15.122.0013.2067.0000**	**Manutenção da Secr. de Obras, Habitação e Sec.**	**R$ 10.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
532	**15.122.0013.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas despesas de Pronto Pagamento**	**R$ 850,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
568	**10.122.0027.1010.0000**	**Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da Saúde**	**R$ 15.471.12**
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	300 000	Saúde	
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE			
584	**10.122.0027.2344.0000**	**Manutenção da Secretaria da Saúde**	**R$ 566,09**
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	310 000	Saúde – Geral	
587	**10.122.0027.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas despesas de Pronto Pagamento**	**R$ 23.000,00**
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoa Civil	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	310 000	Saúde – Geral	
592	**10.122.0027.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas despesas de Pronto Pagamento**	**R$ 731,00**
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	310 000	Saúde – Geral	
603	**10.301.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde – Manutenção**	**R$ 5.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	301 000	Atenção Básica- convênios/entidades/fundo	
692	**10.305.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde – Manutenção**	**R$ 500,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	303 000	Vigilância em Saúde- convênios/entidades/fundo	
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
771	**08.244.0015.2348.0001**	**Proteção Social Especial**	**R$ 1.800,00**
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	500 032	Creas	
779	**08.244.0015.2348.0002**	**Proteção Social Especial**	**R$ 6.444,40**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R: 0 01 00
	02	Tranferências e Convênios estaduais - Vinculados	
	500 038	Casa de Apoio ao Migrante	
02 12 01 SECRETARIA MUNIC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
810	**04.122.0026.2061.0000**	**Manutenção da Secrt. Munc. de Comunicação Social**	**R$ 8.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Suplementação (+)			**R$ 515.591.87**

Art. 3.º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recuros provenientes de:

Anulação:

02 03 01 PROCURADORIA JURÍDICA			
110	**04.122.0002.2008.0000**	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	**R$ -35.000,00**
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Défict Aturial do RPPS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
178	**04.123.0002.2011.0000**	**Manutenção da Secretaria Muncipal da Fazenda**	**R$ - 6.814,49**
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F. R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 07 02 DESPESAS CUST C/ IMPOSTOS, TRANSF. E DEMAIS RECURSOS VINCULADOS			
316	**12.361.0005.2016.0000**	**Manutenção do Ensino Fundamental**	**R$ -18.561.86**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	220 000	Ensino Fundamental	
327	**12.361.0005.2076.0000**	**Operacionalização da Merenda Escolar**	**R$ -160.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
	200 006	Fundamental – Merenda Escolar	
343	**12.361.0005.2105.0000**	**Manutenção do Transporte Escolar**	**R$ -195.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
	220 005	Transporte Escolar Estadual	
02 08 01 SECRETARIA MUN. DE ESP., CULT. E TURISMO			
464	**04.122.0010.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas despesas de Pronto Pagamento**	**R$ -2.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.RGrupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 09 01 SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL E HABIT			
545	**15.451.0013.1298.0000**	**TAC e Recomendações do Ministério Público e Determinações**	**R$ -15.471,12**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	01 110 000	Geral	
552	**15.451.0013.1300.0000**	**Pavimentação, Recapeamento e Sistema de drenagem**	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	**R$ -41.000,00**
	01	Tesouro	F.R. Grupo: 0 01 00
	110 000	Geral	
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
591	**10.122.0027.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas despesas de Pronto Pagamento**	**R$ -500,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	310 000	Saúde Geral	
646	**10.302.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde - Manutenção**	**R$ -23.000,00**
	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	302 000	Atenção de Média e Alta Complexidade Amb	
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
714	**08.122.0015.1078.0000**	**Construção, Reforma e Adaptação de Prédios Públicos e Acessib.**	**R$ -900,00**
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	510 000	Assistência Social - Geral	
721	**08.122.0015.2073.0000**	**Manutenção do Órgão Gestor**	**R$ -2.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	510 000	Assistência Social - Geral	
728	**08.122.0015.2073.0000**	**Manutenção do Órgão Gestor**	**R$ -900,00**

	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	510 000	Assistência Social - Geral	
781	**08.244.0015.2348.0002**	**Proteção Social Especial**	**R$ -6.444,40**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
	500 038	Casa de apoio ao Migrante	
02 12 01 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
811	**04.122.0026.2061.0000**	**Manutenção da Secretaria de Comunicação Social**	**R$ -7.000,00**
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
816	**04.122.0026.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas despesas de Pronto Pagamento**	**R$ -500,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
817	**04.122.0026.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas despesas de Pronto Pagamento**	**R$ -500,00**
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Anulação (-)			**- R$ 515.591,87**

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.385, de 01 de março de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº. 5.074 do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.065.518,52 (um milhão sessenta e cinco mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), destinados às suplementações das seguintes dotações orçamentárias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO			
28	**04.122.0002.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**R$ 1.500,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
31	**04.122.0002.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**R$ 1.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 03 01 PROCURADORIA JURÍDICA			
106	**04.122.0002.2008.0000**	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	**R$ 30.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
126	**04.122.0002.2009.0000**	**Manutenção Da Secret. Munc. da Administração**	**R$ 30.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
132	**04.122.0002.2009.000**	**Manutenção Da Secret. Munc. da Administração**	**R$ 86.015,33**
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
151	**04.122.0072.2357.0000**	**Apoio à Manutenção de Órgãos Estaduais e Federais**	**R$ 2.000,00**
	3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 06 01 SECR. MUN. AGR., PEC.,ABAST E MEIO AMB			
199	**18.122.0004.2012.0000**	**Manutenção da Secretaria Munic. de Agricultura, Pecuária e.**	**R$ 800,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
201	**18.122.0004.2012.0000**	**Manutenção da Secretaria Munic. de Agricultura, Pecuária e.**	**R$ 1.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
220	**18.541.0004.2108.0000**	**Promoção do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuaria**	**R$ 20.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F.R.: 0 01 00

	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 07 01 FUNDEB- FUNDO DE DESEN. DA EDUC. BÁSICA			
227	**12.122.0005.2013.0000**	**Valorização do Magistério**	**R$ 1.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – INTRA OFSS	F.R.: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
	261 000	EDUCAÇÃO FUNDEB-MAGISTÉRIO	
232	**12.361.0005.2013.0001**	**Valorização do Magistério**	**R$ 113.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – INTRA OFSS	F.R.: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
	261 000	EDUCAÇÃO FUNDEB-MAGISTÉRIO	
241	**12.365.0005.2013.0002**	**Valorização do Magistério**	**R$ 10.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – INTRA OFSS	F.R.: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
	273 000	EDUCAÇÃO FUNDEB-OUTROS-CRECHE	
246	**12.365.0005.2013.0003**	**Valorização do Magistério**	**R$ 30.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – INTRA OFSS	F.R.: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
	272 000	EDUCAÇÃO FUNDEB- MAGISTÉRIO-PRÉ-ESCOLA	
251	**12.365.0005.2014.0002**	**Manutenção do FUNDEB - 40%**	**R$ 75.000,00**
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais – INTRA OFSS	F.R: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
	272 000	EDUCAÇÃO FUNDEB- OUTROS-CRECHE	
02 07 02 ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL			
282	**12.122.0005.2283.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**	**R$ 1.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
283	**12.122.0005.2283.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**	**R$ 2.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	200 000	Educação	
286	**12.122.0005.2283.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**	**R$ 4.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	200 000	Educação	
289	**12.122.0005.2283.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**	**R$ 866,48**
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	200 000	Educação	
438	**12.367.0005.2010.0000**	**Manutenção do Ensino Especial**	**R$ 20.500,00**
	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	240 000	Educação Especial	
02 08 01 SECRETARIA MUN. DE ESP., CULT. E TUR.			
459	**04.122.0010.2024.0000**	**Manutenção da Secr. de Esporte, Cultura e Turismo**	**R$ 13.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
462	**04.122.0010.2024.0000**	**Manutenção da Secr. de Esporte, Cultura e Turismo**	**R$ 6.426,52**
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 09 01 SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL E HABIT			
522	**15.122.0013.2067.0000**	**Manutenção da Secr. de Obras, Hbitação e Ser.**	**R$ 67.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
524	**15.122.0013.2067.0000**	**Manutenção da Secr. de Obras, Hbitação e Ser.**	**R$ 2.500,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F.R: 0 01 00

	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
579	**10.122.0027.2344.0000**	**Manutenção da Secretaria da Saúde**	**R$ 20.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	310 000	Saúde Geral	
584	**10.122.0027.2344.0000**	**Manutenção da Secretaria da Saúde**	**R$ 5,07**
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	310 0000	Saúde Geral	
587	**10.122.0027.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**R$ 171.000,00**
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoa Civil	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	310 000	Saúde Geral	
588	**10.122.0027.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**R$ 19.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	310 000	Saúde Geral	
603	**10.301.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde - Manutenção**	**R$ 6.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	301 000	Atenção Básica - convênios/entidades/fundo	
618	**10.301.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde - Manutenção**	**R$ 995,12**
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	301 000	Atenção Básica - convênios/entidades/fundo	
643	**10.302.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde - Manutenção**	**R$ 60.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	302 000	Atenção de Média e Alta Complexidade Amb	
656	**10.303.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde - Manutenção**	**R$ 190.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	304 000	Assistência Farmacêutica - convênios/entid	
692	**10.305.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde - Manutenção**	**R$ 5.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	303 000	Vigilância em Saúde - convênios/entid	
02 11 00 SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL			
707	**08.122.0015.2066.0000**	**Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social**	**R$ 2.200,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	510 000	Assistência Social Geral	
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
723	**08.122.0015.2073.000**	**Manutenção do Órgão Gestor**	**R$ 70.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	510 000	Assistência Social Geral	
726	**08.122.0015.2073.0000**	**Manutenção do Órgão Gestor**	**R$ 2.710,00**
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	510 000	Assistência Social Geral	
Suplementação (+)			**R$ 1.065.518,52**

Art. 3.º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recuros provenientes de:

Anulação:

02 01 02 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR			
34	**04.122.0002.2003.0000**	**Manutenção da Junta do Serviço Militar**	**R$ - 1.000,00**
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 03 01 PROCURADORIA JURÍRIDA			
115	**04.122.0002.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**R$ -30.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F. R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
129	**04.122.0002.2009.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipa de Administração**	**R$ -116.015,33**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F. R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
152	**04.122.0072.2357.0000**	**Apoio à Manutenção de Órgãos Estaduais e Federais**	**R$ -2.000,00**
	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	F. R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
190	**28.846.0002.0011.0000**	**Precatórios Judiciais**	**R$ - 31.703,19**
	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F. R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 06 01 SECR. MUN. AGR., PEC., ABAST. E MEIO AMB			
205	**18.122.0004.2012.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Agr., Pec. e Abs.**	**R$ -20.000,00**
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do déficit Atuarial do RPPS	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
210	**18.122.0004.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**R$ -800,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 07 02 DESPESAS CUST C/ IMPOSTOS, TRANSF. E DEMAIS RECURSOS VINCULADOS			
316	**12.361.0005.2016.0000**	**Manutenção do Ensino Fundamental**	**R$ -3.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	220 000	Ensino Fundamental	
354	**12.362.0005.2076.0000**	**Operacionalização da Merenda Escolar**	**R$ -229.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	
	230 006	E. Médio – Merenda Estadual	
356	**12.362.0005.2076.0000**	**Operacionalização da Merenda Escolar**	**R$ -20.500,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 332	Merenda Tesouro	
02 08 01 SECRETARIA MUN. DE ESPPRTE, CULTURA E TURISMO			
458	04.122.0010.2024.0000	**Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo**	**R$ -1.000,00**
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	F.RGrupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 09 01 SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL E HABIT			
531	**15.122.0013.2067.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Habit. e Serviços**	**R$ -5.000,00**
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	120 000	Alienação de Bens	

558	**15.451.0013.2294.0000**	**Manutenção da Infraestrutura e dos Serv. Públicos Pub. Urbanos**	**R$ -64.500,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 336	CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
573	**10.122.0027.2344.0000**	**Manutenção da Secretaria da Saúde**	**R$ -290.000,00**
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
610	**10.301.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde - Manutenção**	**R$ -65.000,00**
	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Cont.	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	301 000	Atenção Básica - convênios/entidades/fundo	
646	**10.302.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde - Manutenção**	**R$ -6.000,00**
	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	302 000	Atenção de Média e Alta Complexidade Amb	
662	**10.303.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde - Manutenção**	**R$ -110.000,00**
	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	304 000	Assistência Farmacêutica – convênios/entid	
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
722	**08.122.0015.2073.0000**	**Manutenção o Órgão Gestor**	**R$ -10.000,00**
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	510 000	Assistência Social Geral	
785	**08.244.0015.2355.0000**	**Benefícios Eventuais**	**R$ -60.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	510 000	Assistência Social Geral	
Anulação (-)			**- R$ 1.065.518,52**

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.562, de 30 de junho de 2021.

Que promove horizontalmente por antiguidade Servidores Públicos Municipais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002133-65.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor **CLODOALDO PIROLA**, Contramestre, da Secretaria Municipal de Governo e Administração/Cemitério Municipal Nossa Senhora da Paz, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2019, da referência "09" para a referência "14", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001902-38.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor **DOMINGOS AFONSO GAVERLIO**, Auxiliar de Serviços Especiais, da Secretaria Municipal de Governo e Administração, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2018, da referência "07" para a referência "12", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001881-62.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas foram procedidas o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor **EDNEI DA SILVA TOMIM**, Auxiliar de Serviços Técnicos, da Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2020, da referência "08" para a referência "13", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001981-17.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas foram procedidas o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor **FRANCISCO CARLOS ZANATA**, Chefe de Setor, da Secretaria Municipal de Governo e Administração/Cemitério Municipal da Consolação, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2019, da referência "09" para a referência "14", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002000-23.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas foram procedidas o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor **ITAMAR BERNARDO NAVES**, Chefe de Setor, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbana, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2020, da referência "09" para a referência "14", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001997-68.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas foram procedidas o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor **JOSÉ LUIZ CUSTÓDIO**, Escriturário, da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2019, da referência "08" para a referência "13", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002051-34.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas foram procedidas o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **LUCIA UCHIYAMA NISHIMOTO**, Chefe de Setor, da Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de setembro de 2020, da referência "09" para a referência "15", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002143-12.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas foram procedidas o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **MARCIA SOARES DE ARAUJO**, Auxiliar de Serviços Técnicos, da Secretaria Municipal de Governo e Administração, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de outubro de 2020, da referência "09" para a referência "15", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001879-92.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas foram procedidas o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor **MOACYR APARECIDO SECCO**, Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2020, da referência "08" para a referência "13", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002059-11.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora **NEIDE MARIANO PEREIRA**, Diretor de Divisão, da Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2020, da referência "11" para a referência "16", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002162-18.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas foram procedidas o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor **RONALDO APARECIDO REIS BIGOTTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº

1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de março de 2020, da referência "03" para a referência "05", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002098-08.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas foram procedidas o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **SILVIA ANDREU AVELHANEDA PIGARI**, Engenheira Agrônoma, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2020, da referência "05" para a referência "08", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

DECRETO:

Art. 1.º Em cumprimento das Sentenças Judicial, dos Processos acima citados, Procedimentos do Juizado Especial Cível, ficam promovidas horizontalmente, por antiguidade, os servidores abaixo relacionados:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
1.	**CLODOALDO PIROLA**	**01/11/1991**	**Referência "14"**
2.	**DOMINGOS AFONSO GAVERLIO**	**19/02/1991**	**Referência "12"**
3.	**EDNEI DA SILVA TOMIM**	**07/08/1990**	**Referência "13"**
4.	**FRANCISCO CARLOS ZANATA**	**02/09/1991**	**Referência "14"**
5.	**ITAMAR BERNARDO NAVES**	**02/09/1991**	**Referência "14"**
6.	**JOSÉ LUIZ CUSTÓDIO**	**24/08/1993**	**Referência "13"**
7.	**LUCIA UCHIYAMA NISHIMOTO**	**11/09/1990**	**Referência "15"**
8.	**MARCIA SOARES DE ARAUJO**	**30/10/1990**	**Referência "15"**
9.	**MOACYR APARECIDO SECCO**	**01/09/1995**	**Referência "13"**
10.	**NEIDE MARIANO PEREIRA**	**21/03/1989**	**Referência "16"**
11.	**RONALDO APARECIDO REIS BIGOTTO**	**22/03/2010**	**Referência "05"**
12.	**SILVIA ANDREU AVELHANEDA PIGARI**	**22/04/2004**	**Referência "08"**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 30 de junho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.563, de 1º de julho de 2021.

Atribui gratificação a servidora.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº. 16, de 31 de maio de 1993.

Considerando Ofício nº. 039/2021, de 02 de junho de 2020, da Divisão de Recursos Humanos, deferindo a inclusão de gratificação de quinquênio para a servidora Eloisa Cristina Costa.

DECRETO:

Art. 1.º Fica atribuída à servidora pública municipal abaixo especificada, a seguinte gratificação por tempo de serviço: **ELOISA CRISTINA COSTA**, 02 quinquênios completados em 02/06/2012.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 1º de julho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 8.568, de 1º de julho de 2021.

Que exclui nome de servidora do rol de promoção horizontalmente por antiguidade através do Decreto nº 8.532, de 15 de junho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc.;

Considerando Ofício nº. 277/2021 – PGM, de 23 de junho de 2021, da Procuradoria Geral do Município de Jales, solicitando as providências para a exclusão do nome da servidora, Priscila Busaranho Martins Oliveira, do rol de promoção horizontal por antiguidade, através do Decreto nº 8.532, de 15 de junho de 2021, pois o mesmo foi mencionado no Ofício nº 240, por equívoco.

DECRETO:

Art. 1.º Fica excluído do rol de nomes de servidores que tiveram promoção horizontalmente por antiguidade através do Decreto nº 8.532, de 15 de junho de 2021, a Servidora Priscila Busaranho Martins Oliveira**.**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 1º de julho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto n°. 8.570, de 06 de julho de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.172, de 06/07/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para custear despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Turismo.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.14.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
27.695.0073.2026.0000 – Manutenção das Atividades Turísticas		
Ficha 961 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 200.000,00
TOTAL		**R$ 200.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.02 – Despesas Custeio com Impostos, Transferências e Demais Recursos Vinculados		
12.122.0005.2283.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
Ficha 291 – 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte 01	R$ 200.000,00
TOTAL		**R$ 200.000,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de julho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto n°. 8.571, de 06 de julho de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.173, de 06/07/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para Aquisição de Caminhão Basculante para o Município de Jales.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUN. AGR., PEC., ABAST. E MEIO AMBIENTE		
18.541.0004.2108.0000 – Promoção do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 02	R$ 250.000,00
TOTAL		**R$ 250.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto da seguinte forma:

I - R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por excesso de arrecadação, a ser recebido pelo Convênio Estadual junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de julho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto nº. 8.572, de 06 de julho de 2021.

Nomeia candidatas aprovadas no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1º Ficam nomeadas as candidatas abaixo relacionadas, regularmente convocadas através do Decreto nº. 8.535, de 16 de junho de 2021, para o seguinte cargo:

I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – LISTA GERAL:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
111º	001839	ELEN CRISTINA RODRIGUES	71,00
112º	001057	ROSANE DOMINGUES LAMEIRO	71,00
114º	001384	PATRÍCIA CASTILHO MIGUELÃO	71,00
115º	001177	NATÁLIA ALBANO DE MORAIS BRIGHENTE	71,00

Art. 2.º As candidatas terão o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrarem em exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de julho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.573, de 06 de julho de 2021.

Que nomeia candidata aprovadas no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada, regularmente convocada através do Decreto nº. 8.541, de 18 de junho de 2021, para o seguinte cargo:

I – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
3º	010064	LEILA CRISTINA DOS SANTOS LOPES	24,00

Art. 2.º A candidata terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrar exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de julho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.577, de 07 de julho de 2021.

Que convoca candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que os candidatos 110º e 113º convocados através do Decreto nº. 8.535, de 16 de junho de 2021 não compareceram.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2017, homologado através do Decreto nº. 7.186, de 02 de fevereiro de 2018 e Retificado pelo Decreto nº. 7.188, de 06 de fevereiro de 2018, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 02 (duas) vagas para o cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, a saber**:**

I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – LISTA GERAL:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
116º	001707	MARCELO APARECIDO PAGANI	71,00
117º	002759	VANDERLÉIA MESQUITA SOLIN	71,00

Art. 2.º Os candidatos deverão comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovarem aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº. 268, de 13 de julho de 2016).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 07 de julho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto nº. 8.578, de 07 de julho de 2021.

Que convoca candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que os candidatos 1º e 2º convocados através do Decreto nº. 8.541, de 18 de junho de 2021, não compareceram.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, homologado através do Decreto nº. 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 03 (três) vagas para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, a saber**:**

I – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
4º	013206	RENATA APARECIDA FRIGO ROBELO	21,00
5º	011245	YASMIN DUTRA MARTINS	20,00

Art. 2.º Os candidatos deverão comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeterem ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº 02/2017).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 07 de julho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.579, de 07 de julho de 2021.

Que convoca candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, de 20/06/2016, com alterações posteriores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que o candidato nº. 55º convocado para o cargo de Agente de Organização Escolar através do Decreto nº. 8.542, de 18 de junho de 2021, não compareceu.

DECRETO:

Art. 1.º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, com alterações posteriores, homologado através do Decreto nº. 6.770, de 29 de junho de 2016, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 01 (uma) vaga para o cargo de Agente de Organização Escolar, a saber**:**

I – AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
56º	236	ANA CAROLINE FRANCISCO DA SILVA	27

Art. 2.º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo antecedente, munidos dos documentos exigidos pelo item "12.9" do Edital de Concurso Público nº. 001/2016, de 20 de abril de 2016, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (art. 9.º da Lei Complementar Municipal nº. 16, de 31 de maio de 1993).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 07 de julho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Portarias

PORTARIA Nº.494/2021

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 387/2021, alterada pela Portaria nº. 410/2021, contra o servidor municipal: M. R. F., ocupante do cargo auxiliar de serviços gerais.

Considerando Ofício Especial, da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, datado de 30/06/2021, protocolado sob. o nº 13.266/2021, solicitando a indicação de um procurador para defesa do servidor, nos termos do artigo 230, parágrafos 2º e 3º da Lei Complementar nº. 016/1993;

RESOLVO designar o Procurador Dr. JACOB MODOLO ZANONI JUNIOR, OAB 197.755, Procurador Jurídico, como defensor dativo ao servidor M. R. F..

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola",05 de julho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

PORTARIA Nº. 495/2021

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº. 301/2021, de 22 de março de 2021 para apuração dos fatos ocorridos na EM Prof.ª Diva Maciel Jorge, onde foi relatado atitudes inadequadas da Educadora de EMEI C.A.S.P. matrícula nº. 4233-1.

Considerando Ofício nº. 551/2021-SME, de 02/07/2021, protocolado sob o nº. 13391/2021, de 02/07/2021, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a prorrogação do afastamento da Servidora C.A.S.P., pelo prazo de 60 dias, sem prejuízo dos vencimentos;

RESOLVO prorrogar a Portaria n°. 348/2021, de 23/04/2021, que afastou a Servidora C.A.S.P., matrícula nº. 4233-1, Educadora de EMEI, da Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 (sessenta) dias, sem prejuízo dos vencimentos, no período de 27/06/2021 à 24/08/2021.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 05 de julho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

PORTARIA Nº. 496/2021

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que não será possível a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria nº. 387/2021, de 10/05/2021, alterada pela Portaria nº. 410/2021, de 26 de maio de 2021;

Considerando Ofício Especial da referida Comissão, de 05/07/2021, protocolado sob o nº. 13.401/2021, de 05/07/2021;

RESOLVO prorrogar os efeitos da Portaria n.º 387/2021, de 10/05/2021, alterada pela Portaria n.º 410/2021, de 26 de maio de 2021, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 07/07/2021 , nos termos do Art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº. 16/93.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de julho de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Comunicados

Jales SP, 06 de julho de 2021

NOTA DE ESCLARECIMENTO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE JALES

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, órgão deliberativo, fiscalizador da política de defesa dos direitos dos idosos, criado pela Lei Municipal nº 2.391/97 de 05 de setembro de 1997 e ratificada pela Lei Municipal nº 2.875/05 de 06 de abril de 2005, tem por finalidade, em conjunto com toda a sociedade, garantir a implantação, execução e acompanhamento das Políticas Públicas à Pessoa Idosa no Município de Jales, em conformidade com as diretrizes constantes na Lei nº10.741/03 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, Política Nacional do Idoso, conforme a Lei nº 8.842/94 e demais deliberações do Conselho Nacional e Estadual do Idoso.

Através desta, esclarecemos e informamos que várias diretorias do CMDPI, por vários anos, têm se empenhado muito para a criação, estruturação e viabilização do Fundo Municipal do Idoso. A criação ocorreu em 2008 através da Lei nº 3.486 de 11 de novembro de 2008, porém, devido à dependência de nomeações de gestores, aberturas de contas, entre outras diversas situações que dependiam do Executivo e Secretarias gestoras, só em 2020 o Fundo Municipal conseguiu viabilizar seu CNPJ e a abertura de sua conta bancária conforme dispõe as legislações vigentes para registros e cadastros nos órgãos competentes.

Pois bem, o Fundo Municipal do Idoso foi criado pela Lei nº 3.486 de 11 de novembro de 2008, está inscrito no CNPJ sob o nº40.822.078/0001-06 e conta bancária de nº 36790-7 no Banco do Brasil, agência 0411-1. Se encontra devidamente ativo e cadastrado no site Cadastramento de Fundos da Pessoa Idosa.gov.br desde o dia 23 de março de 2021 (conforme dispõe as legislações vigentes), porém, os dados cadastrados apenas serão ativados junto a Receita Federal no mês de outubro/2021, conforme orientações

repassadas pela Coordenação - Geral do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa- CNDI, estando assim, a partir daquela data, apto a receber doações.

O CMDPI e todos os seus membros têm o maior interesse na viabilização do Fundo Municipal do idoso de Jales, por isso tem trabalhado muito para a sua implantação e cadastramento junto aos Órgãos Competentes, em especial à Receita Federal que dará e trará ao nosso Fundo Municipal o direito de receber doações em especial do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, doações estas que trarão recursos para colocar em prática vários trabalhos voltados às Políticas Públicas de garantia dos direitos dos idosos, porém, enquanto não tivermos a certeza de que tudo que foi feito no cadastramento esteja certo e correto conforme prevê as legislações vigentes, não podemos ainda receber tais doações, por isso, vamos esperar até outubro/2021 e aí sim, poderemos divulgar para toda a sociedade que o Fundo Municipal do Idoso existe sim, e pode receber sim, doações.

Atenciosamente,

ANTONIO CLÁUDIO FRANCISCO

Presidente do CMDPI

Errata

Comissão

ERRATA ¬- Em publicação realizada no Diário Oficial do Município, Página 07, Edição n° 883 em 30 de junho de 2021. Extrato de Termo de Fomento nº 01/2021 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE

Onde se lê:

Cronograma de desembolso: Recurso do Fundo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Municipal da Infância e Juventude - Valor: R$ 26.241,00

Leia-se:

Cronograma de desembolso: Recurso do Fundo Municipal da Infância e Juventude - Valor: R$ 29.241,00

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO
CONTRATO Nº. 05/2021.
PROCESSO Nº. 05/2021.

CONTRATANTE: IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.

CONTRATADA: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de Certificação do Programa PRÓ-GESTÃO RPPS.

VALOR GLOBAL R$: 4.000,00 (Quatro mil reais).

DATA: 30/06/2021.

PRAZO: 12 Meses

CLAUDIR BALESTREIRO

Superintendente do IMPS

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ADITAMENTO DE CONTRATO FIRMADO
ADITAMENTO Nº. 02/2021.
CONTRATO Nº. 03/2019.
PROCESSO Nº. 03/2019.

CONTRATANTE: IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.

CONTRATADA: KHEIRON CLÍNICA MÉDICA LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de Perícia Médica Previdenciária para atender as necessidades deste Instituto.

VALOR GLOBAL DO ADITAMENTO R$: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

VALOR MENSAL DO ADITAMENTO R$: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais).

DATA: 05/07/2021.

PRAZO: 12 Meses

CLAUDIR BALESTREIRO

Superintendente do IMPS

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Altera o caput do Artigo 155 da Resolução n°02, de 26 de maio de 2008, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales.

Bismark Jun Iti Kuwakino, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.° O Art. 155 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales, instituído pela Resolução n° 02, de 26 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 155. As sessões ordinárias serão trimensais, realizando-se nas 1ª, 2ª e 4ª segundas-feiras, com início às 18h.”

Art. 2.° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 05 de julho de 2021.

- Bismark Jun Iti Kuwakino -

Presidente